

F
F
Presidente

-E D I T A L n° 17/64-

De ordem da Excelentíssima Senhora Prefeito Municipal, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:

LEI N° 372,
de 24 de setembro de 1964.

"Abre na Contadoria Municipal, um Crédito Especial na importância de ₩ 292.037,00 (duzentos e noventa e dois mil, trinta e sete cruzeiros)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial na importância de ₩ 292.037,00 (duzentos e noventa e dois mil, trinta e sete cruzeiros), para pagamento à Companhia de Eletricidade - São Paulo e Rio, dos serviços de instalação de 3(três) lâmpadas de iluminação pública de 60 Watts, cada uma, e postes de concreto, sendo duas na rua Rangel Junior e uma na travessa da rua Rangel Junior, nessa cidade.

Artigo 2º)- Fica autorizada a Prefeitura Municipal a receber em doação, a importância de ₩ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), do Sr. -- Manoel Herruze.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão da seguinte forma:

a)- ₩ 192.037,00 (cento e noventa e dois mil, trinta e sete cruzeiros), pelo excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

b)- ₩ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), pelo auxílio de que trata o artigo 2º.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 24 de setembro de 1964.

(a)- Deoclésia de Almeida Mello - Prefeito Municipal -
Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

(a)- Jamil Augusto Neme - Secretário da ...